



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.033/2013.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.939/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº. 2.033 de 10 de JUNHO de 2013**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.939, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O benefício instituído por esta Lei poderá ser convertido em pecúnia de acordo com o interesse do legislativo municipal, sendo, neste caso, creditado diretamente na folha de pagamento dos Servidores desta Casa de Leis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 10 de junho de 2013.

NILSON ERNANDO LOPES
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 12 de junho de 2013.



**WILSON BERGER COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**